



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL DE SELEÇÃO nº 001 de 2026/2027  
PROGRAMA VERADOR MIRIM**

Dispõe sobre as eleições do Programa  
Verador Mirim da Câmara Municipal de  
Vereadores de Sananduva/RS.

O presidente da Câmara Municipal de Sananduva/RS, em conformidade com suas atribuições regimentais e legais, torna público, o presente Edital que estabelece as normas e procedimentos para a seleção de estudantes que integrarão o Programa Vereadores Mirins, no qual atuarão como Vereadores Mirins, para o mandato de 2026/2027.

**1. DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA VERADOR MIRIM**

O Programa Verador Mirim tem por objetivo estimular a participação do(a) jovem na política, propiciando aos estudantes momentos de compreensão sobre o papel do Poder Legislativo Municipal, no contexto em que se inserem, bem como da importância da política e da cidadania em uma sociedade democrática.

Para este fim serão considerados elegíveis os estudantes devidamente matriculados nas escolas instituídas no município de Sananduva, e que estejam frequentando regularmente as aulas, que tenham histórico de bom comportamento e ainda, que não sejam repetentes.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

Serão selecionados 09 (nove) vagas de Vereadores Mirins Titulares e 09 (nove) vagas de Vereadores Mirins Suplentes, que terão a oportunidade de vivenciar o dia a dia do Poder Legislativo, participarão de cursos de formação e de visitas e trocas de experiências, a espaços e cronogramas definidos pela Coordenação do Programa.

Serão considerados aptos a participar do processo seletivo estudantes do ensino fundamental nos anos 8º (oitavo) e 9º (nono) anos finais, e 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do ensino médio, das escolas públicas e privadas do município de Sananduva/RS, não havendo restrição mínima ou máxima de idade.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição poderá ser realizada por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I) e Termo de Responsabilidade (Anexo II), a qual será entregue a cada estudante interessado em participar do processo de seleção.

As inscrições deverão ocorrer no período de 21 de julho a 04 de agosto de 2026.

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado no quadro mural da Câmara Municipal de Sananduva, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais da Câmara.

Em 08 / 07 / 2026

Ass. Resp. P/Publicação



## Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

As fichas de inscrição deverão ser devidamente preenchidas e entregues para a pessoa responsável que será indicada pela Escola que aderir ao Programa, na data indicada para inscrições.

A inscrição somente terá validade quando atender a todos os parâmetros e informações solicitadas neste edital, sendo obrigatória o preenchimento e a entrega da Formulário de Inscrição Oficial (Anexo I) e Termo de Responsabilidade (Anexo II), todos devidamente assinados pelo candidato e seu responsável, e cópia do documento de identificação.

No ato da inscrição o estudante candidato receberá os documentos dos requisitos da seleção e a data para a apresentação da proposta a ser examinada pela banca examinadora que promulgará os resultados.

A documentação deverá estar em conformidade dos documentos apresentados com os requisitos do Edital, a inadequação da documentação terá caráter eliminatório.

#### 4. DAS ESCOLAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Com a finalidade de que todas as escolas estejam representadas no Programa, e em consideração ao número de estudantes nos anos contemplados no presente edital a distribuição das vagas serão na seguinte forma:

ESCOLA	Titular	Suplente	Total
Escola Municipal de Ensino Fundamental Eldy Maria Pansera	2	2	4
Escola Municipal de Ensino Fundamental Gentil Antônio Tonial	1	1	2
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Terezinha	1	1	2
Escola de Ensino Fundamental Geração Saber	1	1	2
Colégio Estadual Sananduva	2	2	4
Escola Estadual de Ensino Fundamental Amélia Lenzi Raymundi	1	1	2
Escola Estadual de Ensino Fundamental Ângelo Granzotto	1	1	2
Total de Estudantes participantes do programa	9	9	18

As escolas que porventura não obtiverem inscrição ou aprovação no número de vagas indicado será convocado o estudante selecionado conforme a classificação no quadro geral de notas, independentemente da escola em que esteja matriculado.

As vagas destinadas as escolas que porventura não aderirem ao Programa serão destinadas a outras escolas conforme classificação no quadro geral de notas.

*CMP*



## **Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

As escolas receberão as informações sobre o edital bem como o Termo de Adesão para aderirem ao Programa que será entregue as diretoras das escolas referenciadas na distribuição de vagas.

A adesão ao programa deverá ser informada à Câmara de Vereadores por meio de preenchimento e assinatura de Termo de Adesão (Anexo V) e endereçado ao e-mail: cmsananduva@3enet.com.br, com o seguinte título Programa Vereador Mirim.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

Para o processo seletivo será constituída na escola a banca examinadora, contemplando a câmara de vereadores, a secretaria de educação, as escolas, os estudantes, e convidados.

A banca examinadora será composta de no mínimo 05 pessoas que instaurar-se-á na data e hora indicadas pela escola participante, para a seleção dos candidatos (as) e inscritos (as).

No período indicado pelo edital para a seleção dos estudantes candidatos (as, a escola informará o dia, hora e local, a escolha da escola, onde os (as) candidatos (as) deverão apresentar-se pessoalmente, onde apresentarão um projeto de melhoria no âmbito escolar e entregará uma cópia a banca examinadora.

O projeto deverá ser elaborado conforme critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

A seleção ocorrerá na data indicada por cada Escola, e serão realizados no período de 14 a 21 de agosto.

Não serão permitidas as apresentações dos candidatos que se apresentarem após o horário indicado pela escola, a inobservância do horário será considerada desistência, sendo o candidato desclassificado.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A banca examinadora preencherá o formulário de notas e ao final do processo seletivo serão contabilizadas a notas, sendo divulgados os resultados da maior para a menor nota.

Em caso de empate, o critério para desempate será o de idade, terá preferência o candidato com maior idade.

Será considerado selecionados os estudantes de acordo com a maior nota conforme distribuição das vagas das escolas conforme edital.

Os resultados das notas e classificações ocorrerá na data de 25 de agosto de 2026.



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO VEREADOR MIRIM SELECIONADO**

I- Acompanhar a legislatura do Vereador Mirim, buscando atualizar a respeito das atividades realizadas pelo programa.

II- Comparecer a eventuais reuniões de responsável, que havendo serão marcadas e previamente informadas.

III- Se comprometer com o traslado do Vereador Mirim, em caso de atividades realizadas em contra turno do horário escolar do mesmo.

IV- Autorizar o direito de imagem e voz do Vereador Mirim, que será disponibilizado aos responsáveis dos Vereadores Mirins que serão empossados.

V- Ficam sob responsabilidade dos responsáveis, eventuais danos cíveis ou criminais, tanto do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores ou locais visitados, quanto a qualquer ofensa praticada no âmbito das atividades do Programa Vereador Mirim.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS**

O comprometimento com as atividades propostas pelo Programa Vereador Mirim, bem como a observância as normas do Regimento Interno do Programa.

Dentre as atividades propostas estão, o comparecimento as Sessões, reuniões e formações agendadas, prezar pela pontualidade de horários, respeitar a coordenação do programa bem como palestrantes e convidados, zelar e preservar o patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva/RS, bem como dos locais a serem visitados.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Se comprometer com o transporte dos Vereadores Mirins que necessitarem de transporte escolar para se deslocarem para a Câmara de Vereadores, bem como o retorno a seus lares, ou ao local onde serão desenvolvidos os eventos relacionados à Câmara Mirim.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANANDUVA/RS**

I- Realizar atividades de ensaio, organização da sessão e orientações aos participantes, bem como as demais atividades organizativas previstas neste edital.

II- Organizar a Sessão solene de posse dos eleitos a compor a Câmara Mirim.

III- Se responsabilizar pelos Vereadores Mirins quando estiverem exercendo suas atividades, seja dentro das dependências da Câmara ou em eventual atividade a ser realizada em local externo ou visitasões.



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

IV- Cada Vereador Titular da Câmara de Vereadores de Sananduva/RS, ficará responsável por auxiliar um vereador Mirim, orientando sobre as atribuições do cargo e auxiliando o participante durante as atividades da Câmara Mirim.

**11. DO CRONOGRAMA**

- 11.1. Publicização do Edital: 08 a 19 de julho
- 11.2. Período de adesão das escolas: 08 a 30 de julho
- 11.3. Período de Inscrições nas escolas participantes: 20 de julho a 04 de agosto
- 11.4. Período de realização das seleções: 14 a 21 de agosto
- 11.5. Divulgação do Resultado dos selecionados titulares e suplentes: 25 de agosto
- 11.6. Sessão solene de posse: início de setembro
- 11.7. Período do programa: julho de 2026 a 30 de março de 2027.

Havendo necessidade, poderão ser alteradas as datas e horários do cronograma a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Na sessão ordinária, cada Vereador Mirim poderá apresentar uma proposição simbólica (Projeto de Lei, Pedido de Providencia, ou Indicação no âmbito da comunidade escolar), para o Plenário Mirim.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no Programa Câmara Jovem é voluntária e não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de remuneração.

Os Vereadores Mirins participarão de sessões especiais, palestras, visitas e outras atividades que lhes permitam compreender o papel do Legislativo.

Nos casos omissos neste Edital, serão observadas a Lei que institui o programa, o Regimento Interno e na omissão destes, serão resolvidos pela mesa diretora do Poder Legislativo Municipal e organizadores do Programa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 06 de julho de 2026

MIGUEL ANGELO PAESE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SANANDUVA/RS



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA VEREADOR  
MIRIM 2026/2027

**DADOS DO ESTUDANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

ANO ESCOLAR: \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

E

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

e eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

responsáveis pelo(a) estudante \_\_\_\_\_,

com endereço \_\_\_\_\_,

DECLARAMOS ter lido e recebido informações completas sobre o Regulamento que dispõe sobre o Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva/RS, para os anos de 2026/2027, e concordo com as proposições e responsabilidades que cabem aos responsáveis. Sendo assim, sob minha responsabilidade e ciência, autorizo a participação deste no processo seletivo e se classificado na edição do Programa, me comprometo a cumprir as normativas, zelar pela participação do Vereador Mirim na condição de titular ou suplente, autorizando a participação integral nas atividades propostas pelo Programa, para este fim, AUTORIZAMOS O USO DE IMAGEM E VOZ nas atividades internas ou externa a serem desempenhadas pelo estudante na condição de Vereador Mirim, seja nas sessões, visitas, participação de atividades como membro ou convidado (a), autorizando ainda o uso das imagens e voz de forma pública, por intermédio das transmissões das sessões, sites e redes sociais da Câmara Mirim e da Câmara Municipal de Vereadores de Sananduva/RS.

Sananduva/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável 1

\_\_\_\_\_  
Responsável 2



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO III

DA PROPOSTA DE ATIVIDADE PARA SELEÇÃO DO (A) ESTUDANTE  
INSCRITO (A)

O (A) interessado (a) a concorrer a uma vaga deverá apresentar um projeto de melhoria no âmbito escolar.

Uma cópia do projeto será entregue na data e hora marcada pela professora que conduzirá os trabalhos da banca examinadora.

A escola poderá realizar a apresentação dos projetos em local a dar visibilidade a outros alunos ou em sala de aula, após a apresentação os projetos serão avaliados pela banca examinadora a ser composta pelos critérios do Edital nº \_\_\_\_\_ com a participação de professores, diretores, coordenação do projeto e um aluno (que não seja os concorrentes) indicados pelas salas de aula participantes.

Serão selecionados de acordo com os critérios seguintes:

- 1. Pertinência da demanda.** Avalia se o projeto ou requerimento trata de uma necessidade real da escola ou da comunidade escolar.
- 2. Clareza da proposta.** Verifica se o estudante conseguiu explicar de forma simples e compreensível: qual é o problema; quem é afetado; qual solução está sendo sugerida; por que isso é importante.
- 3. Coerência entre problema e solução.** O projeto deve mostrar lógica entre a demanda apresentada e a medida proposta.
- 4. Viabilidade da proposta.** Analisa se o pedido é possível de ser implementado, total ou parcialmente, dentro da realidade da escola, da comunidade ou do poder público. Aqui não é necessário exigir uma solução perfeita, mas sim uma proposta exequível.
- 5. Impacto social/escolar.** Avaliação do quanto a proposta pode beneficiar, os alunos, a rotina escolar, o bem estar coletivo, a participação cidadã.
- 6. Originalidade e criatividade.** Considera se o estudante trouxe uma abordagem criativa para resolver um problema real, sem fugir do tema.
- 7. Fundamentação/justificativa.** Verifica se o aluno explicou bem por que a proposta merece atenção, usando exemplos, vivências da escola ou observações do cotidiano.



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

- 8. Adequação ao formato de projeto ou requerimento.** O texto deve respeitar o modelo solicitado, com linguagem adequada, organização e elementos mínimos do documento.
- 9. Domínio da argumentação.** Especialmente se houver apresentação oral, vale observar a capacidade de defender a ideia com segurança, respeito e raciocínio claro.
- 10. Participação e trabalho coletivo.** Se a proposta for em grupo, pode ser interessante avaliar a colaboração entre os integrantes e a capacidade de construir a ideia de forma conjunta (o projeto poderá ser elaborado com participação conjunta desde que os colaboradores não sejam candidatos a uma vaga, a proposta poderá ser apresentada por um único candidato e constará obrigatoriamente o nome dos colaboradores).

A pontuação dar-se á de acordo com os seguintes critérios:

- Pertinência da demanda
- Clareza da proposta
- Coerência entre problema e solução
- Viabilidade
- Impacto
- Originalidade
- Justificativa
- Adequação ao formato
- Argumentação

A pontuação será estabelecida de acordo com os seguintes percentuais:

- 1- Pertinência da demanda — 2,0
- 2- Viabilidade — 2,0
- 3- Impacto social/escolar — 1,5
- 4- Clareza e organização — 1,5
- 5- Coerência da solução — 1,0
- 6- Justificativa — 1,0
- 7- Originalidade — 0,5
- 8- Adequação ao formato -0,5



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO IV

DA FOLHA DE INCERSÃO DE NOTAS DA BANCA EXAMINADORA

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Nº do Examinador: \_\_\_\_\_

Pontuação:	Escore máximo
1- Pertinência da demanda _____	2,0
2- Viabilidade da proposta _____	2,0
3- Impacto social/escolar _____	1,5
4- Clareza e organização _____	1,5
5- Coerência da solução _____	1,0
6- Justificativa da proposta _____	1,0
7- Originalidade da proposta _____	0,5
8- Adequação ao formato _____	0,5

Observações:

*Cm7*



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DA ESCOLA  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001, 2026/2027

Pelo presente instrumento, a ESCOLA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada por seu(a) Titular, Sr. (a) Diretor (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e  
nomeia como responsável o/a indicada Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, com o objetivo de formalizar a adesão  
voluntária ao presente Edital, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E  
PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA AO EDITAL \_\_\_\_\_.

A adesão visa à participação da ESCOLA ADERENTE nas ações e atividades relacionadas ao PROGRAMA VEREADOR MIRIM, comprometendo-se ao:  
a) cumprimento das condições, do processo, seletivo, e dos prazos previstos para seleção e excussão do programa, além de designar um responsável para acompanhar e desenvolver as ações decorrentes da Adesão; b) Participar das capacitações, reuniões e eventos promovidos ou indicados pela relacionados ao objeto deste Termo; c) Assegurar a mobilização e o engajamento da comunidade escolar nas atividades propostas pelo Programa Vereador Mirim; d) manter a Coordenação do Programa informada sobre quaisquer dificuldades ou impedimentos que possam comprometer a execução das ações acordadas.

O Programa, por meio da Coordenação compromete-se a: a) Oferecer suporte técnico e orientações necessárias à ESCOLA ADERENTE para a execução do Programa e do processo seletivo; b) Disponibilizar informações essenciais para o desenvolvimento das atividades acordadas; c) Realizar o acompanhamento e, necessitando, a avaliação das ações implementadas pela ESCOLA ADERENTE, conforme os critérios estabelecidos neste Edital; d) Manter canal de comunicação aberto para esclarecimento de dúvidas e apoio à ESCOLA ADERENTE.



**Câmara Municipal de Vereadores de  
Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo estabelecido até a conclusão das atividades e entrega dos resultados finais.

Sananduva/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Responsável pela ESCOLA ADERENTE